



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020-006
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020010

Aos dois dias do mês de abril de 2020, o Município de NOVO REPARTIMENTO, através do Fundo Municipal de Educação com sede na Águia quadra 27 casa 02 Bairro Uirapuru, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2020-006**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente e utensílios de cozinha, para atender o Fundo Municipal de Educação.

Empresa: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 20.121.311/0001-16, estabelecida à R Vinte e oito de Setembro nº 635, sala 01 e 03, Reduto, Belém PA, (91) 3226-0112, representada neste ato pelo Sr(a). WILKER TEDESCO VELOSO, C.P.F. nº 823.172.832-53, R.G. nº 4243894 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	NOBREACK SMS OU APC DE 700VA - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00003	IMPRESSORA MULT.L395 ECO TANK - Marca.: EPSON	UNIDADE	20.00	1.074,000	21.480,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, ECOTANK, L375, TANQUE DE TINTA COLORIDA(FAX, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA) WIFI E CONEXÃO EM REDE.				
00004	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 02 TORNEIRAS - Marca	UNIDADE	10.00	1.943,000	19.430,00
	..: SÓ AÇO				
	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX COM 02 TORNEIRAS 100L, RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO 100L, UNIDADES CONDENSADORAS, EMBRAÇO DE 1/4 HP, TENSÃO 127V OU 220V, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO, RETENDO A TEMPERATURA, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, COM MANUAL DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.				
00006	FOGÃO INDUSTRIAL 2 QUEIMADORES - Marca.: TRON	UNIDADE	16.00	1.053,000	16.848,00
	ALIMENTAÇÃO: A GÁS, ESTRUTURA: AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, PERFIL: 7 CM, DIMENSÕES DA BOCA: 40X40CM, QUANTIDADE DE BOCAS: 2 UNIDADES, QUEIMADORES: 1 SIMPLES E 1 DUPLO, PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO, ALTURA: 80CM, LARGURA: 101CM, PROFUNDIDADE: 68CM, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.				
00007	FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS - Marca.: CONSUL	UNIDADE	15.00	2.682,000	40.230,00
	Horizontal, capacidade mínima de 519 (quinhentos e dezenove) litros, com 02 tampas, puxadores anatômicos, termostato dupla função (congelador ou conservar). Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.				
00008	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	22.00	1.826,000	40.172,00
	Horizontal, capacidade mínima de 310 (trezentos e dez) litros, com 01 tampa, puxador anatômico, termostato dupla função (congelador ou conservar). Garantia mínima				

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



	do fabricante de 01 (um) ano.				
00009	CENTRAL DE AR 60.000 BTUS - Marca.: AGRATTO UNIDADE	8.00	6.519,000	52.152,00	
	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, BRANCO FRIO 220V/3F, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 56000 BTU/H, GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.				
00011	QUADRO BRANCO 200X120CM - Marca.: CORTIARTE UNIDADE	100.00	405,000	40.500,00	
	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 200X120CM.				
00012	MESA RETA 0,90CM - Marca.: RS MOVEIS UNIDADE	30.00	269,000	8.070,00	
	MESA RETA PARA PROFESSOR 0,90CM, MEDIDAS: LARGURA 100CM, PROFUNDIDADES 60CM, ALTURA 0,75CM, MATERIAL: MDF DE 18MM REVESTIDO EM FÓRMICA.				
00016	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE - Marca.: LOREN SID UNIDADE	150.00	158,000	23.700,00	
	60CM 200W BIVOLT: COR DA GRADE: PRETA; POTÊNCIA: 200W; RPM:1200 MÁXIMA; TENSÃO: BIVOLT; DIÂMETRO DA GRADE: 600MM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 530MM; VELOCIDADE REGULÁVEL: 01 ANO DE GARANTIA.				
00019	NOBREAK 1200VA - Marca.: TS SHARA UNIDADE	10.00	410,000	4.100,00	
	NOBREAK 1200 VA BIVOLT COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA COM 8 TOMADAS				
00020	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS - Marca.: SÓ AÃO UNIDADE	10.00	711,000	7.110,00	
	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E CHAVES, COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM MELAMÍNICO ESPESSURA 25 MM MED. 900 X 400 X 1630 MM.				
00024	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S) - Marca.: TCL UNIDADE	10.00	1.261,000	12.610,00	
	Capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU/h, operação frio, capacidade de recirculação do ar não inferior a 330 m3/h, eficiência energética igual ou superior 10Kj/Wh. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tensão de 127 volts. Garantia mínima de 1 (um) ano.				
			VALOR TOTAL R\$	289.402,00	

Empresa: ALEXON DE J F MAGALHAES - ME; C.N.P.J. n° 14.847.216/0001-00, estabelecida à RUA DOS CARIPUNAS JURUNAS BELEM 880 CS5, JURUNAS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHAES, C.P.F. n° 483.305.822-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	CENTRAL DE AR 22.000 BTU'S - Marca.: AGRATTO UNIDADE	UNIDADE	40.00	2.648,000	105.920,00
	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT TETO 22.000 BTUS FRIO, BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.				
00065	KIT MERENDA ESCOLAR 01 PRATO 600ML 01 CANECA 01 CU UNIDADE	UNIDADE	2,500.00	6,930	17.325,00
	MBUCA 350 ML PLASTICO - Marca.: KIT MERENDA				
00066	LIXEIRA COM PEDAL 10 LT EM PLASTICO - Marca.: PARA UNIDADE	UNIDADE	50.00	20,900	1.045,00
	MOUNT 10 L				
			VALOR TOTAL R\$	124.290,00	

Empresa: AFB PRIME INDÚSTRIA COM E DIS DE EQUIPAMENTOS - EIRELI; C.N.P.J. n° 77.578.524/0001-99, estabelecida à RUA WENCESLAU BRAZ 784 SL 14, CENTRO, Santo Antônio da Platina PR, representada neste ato pelo Sr(a). ALIRIO FERREIRA BARBOSA, C.P.F. n° 210.652.259-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR 16GB DE RAM, HD 1 TB, 500WATS, MONITOR LED UNIDADE	UNIDADE	30.00	2.559,900	76.797,00
	18 - Marca.: GOV USB 17 2600 + BL PROCESSADOR INTEL I7, 3.4GHZ, LEITOR DE CD, GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE DE 350 WATS				
00005	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA - Marca.: K20 COLUN UNIDADE	UNIDADE	45.00	532,610	23.967,45
	A Para garrafão de água de 20 litros, com capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros de água, gabinete totalmente em chapa e pintada com tinta em pó à base de epóxi, 2 torneiras de fácil manuseio, (natural e gelada) em plástico de alta resistência, tubulações em cobre 100% atóxico, compressor silencioso de alto desempenho e consumo				

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



	inferior a 195Watts/h, tensão 127V, em conformidade com NBR NM/IEC 335-1.			
00017	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS COMERCIAL - Marca.: TETO UNIDADE COMERCIAL	40.00	113,040	4.521,60
	CHAVE DE REV. C2 127V; DESCRIÇÃO GERAL: CAPACIDADE 20 M2; CONSUMO ELETRICO: VOLTAGEM>: 127V; COR: CINZA; DIMENSÕES: A50XD1100; PESO: 4,00 KG.			
00018	COMPUTADOR INTEL CORE I7 - Marca.: GOV USB 17 2600 UNIDADE + BL	30.00	2.724,150	81.724,50
	3.4GHZ 16GB DE RAM , HD 1TB LEITOR DE CD/DVD GABINETE ATX 4 BAIAS FONTE 500WATS MONITOR LED 18" TECLADO E MOUSE USB E KIT MULTIMIDIA			
00025	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Marca.: VERGEL UNIDADE	20.00	183,700	3.674,00
	Medindo 1980 mm x 920 mm x 300 mm, capacidade de até 20 kg por plano, planos de armazenagem regulável, cor cinza.			
00028	TV DE LCD DE 32" - Marca.: AOC UNIDADE	5.00	1.130,290	5.651,45
	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFANCIA)			
00029	TV Smart LED 40 polegadas, com conexões HDMI, USB UNIDADE e Wi-Fi - Marca.: OAC	2.00	1.695,510	3.391,02
			VALOR TOTAL R\$	199.727,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, duas vezes por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2020-006, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

I - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de

AV GIRASSOIS

W TEDESCO
REFRIGERACAO
EIRELI
EPP:20121311000116
0116

Assinado de forma
digital por W TEDESCO
REFRIGERACAO EIRELI
EPP:20121311000116
Dados: 2020.04.02
11:30:54 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2020-006 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 02 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO:09555113000128

Assinado digitalmente por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO:09555113000128

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO

C.N.P.J. nº 09.555.113/0001-28

CONTRATANTE

W TEDESCO REFRIGERACAO
EIRELI EPP:20121311000116

Assinado de forma digital por W TEDESCO
REFRIGERACAO EIRELI EPP:20121311000116
Dados: 2020.04.02 09:12:37 -03'00'

W TEDESCO REFRIGERACÃO EIRELI

C.N.P.J. nº 20.121.311/0001-16

CONTRATADO

ALEXON DE J F
MAGALHAES:14847216000100

Assinado de forma digital por ALEXON
DE J F MAGALHAES:14847216000100
Dados: 2020.04.02 09:47:43 -03'00'

ALEXON DE J F MAGALHAES - ME

AV GIRASSOIS

WANILZA LIMA DOS
SANTOS:56939680225

Assinado digitalmente
por WANILZA LIMA
DOS
SANTOS:56939680225



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00
CONTRATADO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
CPF:/CNPJ Assinado em:
77578524000199 07/04/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

AFB PRIME INDURUSTRIA COM E DIS DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
C.N.P.J. nº 77.578.524/0001-99
CONTRATADO

AV GIRASSOIS